



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2022

De : 04 de maio de 2022

“Dispõe sobre criação de cargos comissionados, nos termos da Lei Complementar 049/2010”

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal para votação a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo em comissão de DAS 03 – Diretor de Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, incluindo-os ao Anexo II (provimento em comissão), nos termos do artigo 47, 48 da Lei Complementar 49 de 09 de junho de 2010 e alterando o Anexo I – Lotacionograma da Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 052/2011 de 05-04-2011.

Símbolo	Comissionados e Função Gratificada		Nomenclatura	Vaga
	Para quadro de pessoal de carreira (efetivos)	Para quadro pessoal não de carreira (não efetivos)		
<u>DAS 03</u>	Remuneração da carreira + FG	2.878,84	Diretor do Patrimônio	01

Artigo 2º - Requisitos necessários para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Patrimônio:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Remuneração: 2.878,84;
- c) Formação em nível médio completo;
- d) Provimento: Livre Nomeação e Exoneração;
- e) Carga Horária: 40 (quarenta) Horas Semanal;

Artigo 3º - Ficam estipuladas às atribuições específicas do setor de patrimônio do Município de Guiratinga, Coordenar todas as atividades relativas ao patrimônio do Município.

Artigo 4º -São atribuições específicas do cargo em comissão de DAS-3 – Diretor de Patrimônio Municipal desempenhar as seguintes funções:

- I. Organização, manutenção e alimentação do cadastro de bens móveis e imóveis do Município;
- II. Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário;
- III. Preparação de processos de alienação de bens móveis do Município considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei;
- IV. Orientação sobre a utilização dos materiais permanentes;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

- V. Fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis;
- VI. Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Instituição;
- VII. Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis;
- VIII. Conferência da entrega de material permanente;
- IX. Confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Município;
- X. Confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis entre entes;
- XI. Controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle;
- XII. Outras tarefas afins que tenham relação ao patrimônio do Município.

Artigo 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover os procedimentos administrativos necessários para o atendimento desta Lei a partir da sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, de 04 de maio de 2022


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

DAS 04 – Coordenador de Departamento Administrativo:

- f) Idade: Mínima de 18 anos;
- g) Remuneração: 2.140,86;
- h) Formação em nível médio completo;
- i) Proveniente: Livre Nomeação e Exoneração;
- j) Carga Horária: 40 (quarenta) Horas Semanal;

Artigo 3º - Ficam estipuladas as atribuições específicas Coordenador de Departamento Administrativo, relativas as atividades desempenhadas.

Artigo 4º -São atribuições específicas do cargo em comissão de DAS 04

– Coordenador de Departamento Administrativo desempenhar as seguintes funções:

- 25 Organização o desenvolvimento da administração municipal;
- 26 Orientar as Secretarias Municipais acerca dos andamentos e procedimentos adotados juntos a Secretaria de Administração;
- 27 Auxiliar os secretários na criação do planejamento orçamentário do município.
- 28 Informar as secretarias municipais a existência de convênios e programas a aderir;
- 29 Sugerir propostas que de celeridade os atos administrativos;
- 30 Outras tarefas afins da Administração Municipal;

Artigo 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover os procedimentos administrativos necessários para o atendimento desta Lei a partir da sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, de 19 de abril de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2022
De : 05 de maio de 2022

"Dispõe sobre criação do cargo em comissão de DAS 03 – Diretor da Casa Lar e do cargo em comissão de DAS-04 - Coordenador Residente da Casa Lar, nos termos da Lei Complementar 049/2010"

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal para votação a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (um) cargo em comissão de DAS 03 – Diretor da Casa Lar e 01 (um) cargo em comissão de DAS-04 - Coordenador Residente da Casa Lar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social com carga horária de 40 horas semanais, incluindo-os ao Anexo II (proveniente em comissão), nos termos do artigo 47, 48 da Lei Complementar 49 de 09 de junho de 2010, alterando ainda o Anexo I – Lotacionograma da Secretaria Municipal Assistência Social, conforme a Lei Complementar nº 52/2011 de 05-04-2011.

Símbolo	Comissionados e Função Gratificada		Nomenclatura
	Para quadro de pessoal de carreira (efetivos)	Para quadro pessoal não de carreira (não efetivos)	
DAS 03	Remuneração da carreira + FG	2.878,84	Diretor da Casa Lar
DAS 04	Remuneração da carreira + FG	2.140,86	Coordenador Residente da Casa Lar

Artigo 2º - Requisitos necessários para ocupar o cargo em comissão de DAS 03 – Diretor da Casa Lar:

- 13 Idade: Mínima de 18 anos;
- 14 Remuneração: 2.878,84
- 15 Formação em nível superior em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia

Artigo 3º - Requisitos necessários para ocupar o cargo em comissão de DAS 04 – Coordenador Residente da Casa Lar:

- 12 Idade: Mínima de 18 anos;
- 13 Remuneração: 1.255,55
- 14 Formação em nível médio;
- 15 Proveniente: Livre Nomeação e Exoneração;
- 16 Carga Horária: 40 (quarenta) Horas Semanal;

Artigo 4º - Ficam estipuladas as atribuições específicas Diretor da Casa Lar e do Coordenador Residente da Casa Lar, relativas as atividades desempenhadas, conforme descrição do Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

Artigo 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover os procedimentos administrativos necessários para o atendimento desta Lei a partir da sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, de 04 de maio de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO DAS 03 – DIRETOR DA CASA LAR

São atribuições específicas do cargo em comissão de DAS 03 – Diretor da Casa Lar desempenhar as seguintes funções:

- k) Executar trabalhos na Casa Lar com crianças e adolescentes;
- l) Responsabilizar pela gestão da instituição;
- m) Responsável legal pelas crianças e adolescentes abrigados;
- n) Providenciar sempre os materiais necessários para o bom andamento dos serviços, bem como a higiene, segurança alimentar e dignidade dos usuários;
- o) Participar da vida escolar e comunitária de cada criança ou adolescente institucionalizado;
- p) Acompanhar o acolhimento ou desacolhimento de cada criança ou adolescente;
- q) Promover a reinserção familiar de cada usuário;
- r) Coordenar a equipe de trabalho da Casa de Acolhimento e propiciar condições de trabalho para os técnicos e servidores que atenderem diretamente as demandas;
- s) Ser tutor, para todos os efeitos de direito de cada criança ou adolescente institucionalizado;
- t) Possibilitar atendimento médico, psicológico e outros especializados necessários para habilitação ou reabilitação de cada criança ou adolescente institucionalizado;
- u) Remeter à autoridade judiciária relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins de reavaliação prevista no § 1º do artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- v) Produzir relatório anual de atendimento, devendo ser remetido para o Órgão Gestor de Política Municipal;
- w) Acompanhar o andamento dos processos de cada criança ou adolescente junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca;
- x) Respeitar a hierarquia do órgão Gestor Municipal de Assistência Social;
- y) Zelar pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente lei.

ATRIBUIÇÕES DO DAS 04 – COORDENADOR RESIDENTE DA CASA LAR

São atribuições específicas do cargo em comissão de DAS 04 – Coordenador Residente da Casa Lar, desempenhar as seguintes funções:

- 10 Trabalhar e residir na Casa Lar;
- 11 Ter disponibilidade para realizar viagens;
- 12 Ter disponibilidade para trabalhos a noite, finais de semanas e feriados;
- 13 Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, recreação e lazer das crianças e/ou adolescentes assistidos;
- 14 Organizar a rotina doméstica e do ambiente residencial;
- 15 Acompanhar os usuários nos seus a fazeres e incentivar para o desenvolvimento da potencialidades e autonomia;
- 16 Atuar como elo entre usuários acolhidos, a equipe técnica e a família;
- 17 Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo;
- 18 Cuidar da higiene pessoal;
- 19 Manter relações afetivas e personalizadas e individualizadas com cada criança e adolescente;
- 20 Organizar, estimular e acompanhar a alimentação saudável;
- 21 Ajudar na locomoção e atividades físicas;
- 22 Estimular atividades de lazer e ocupacionais, administrar as medicações, conforme as prescrições da equipe de saúde ou técnica;
- 23 Comunicar à equipe técnica e a Diretora da Casa Lar sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento;
- 24 Monitorar os acolhidos em tempo integral;
- 25 Manter o ambiente organizado e organizar ações e atividades internas;
- 26 Acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário;
- 27 Respeitar e atender as exigências do Diretor da Casa Lar e a hierarquia do órgão Gestor Municipal de Assistência Social

LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2022
De : 04 de maio de 2022

"Dispõe sobre criação de cargos comissionados, nos termos da Lei Complementar 049/2010"

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal para votação a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo

em comissão de DAS 03 – Diretor de Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, incluindo-os ao Anexo II (provimento em comissão), nos termos do artigo 47, 48 da Lei Complementar 49 de 09 de junho de 2010 e alterando o Anexo I – Lotacionograma da Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 052/2011 de 05-04-2011.

Símbolo	Comissionados e Função Gratificada		Nomenclatura
	Para quadro de pessoal de carreira (efetivos)	Para quadro pessoal não de carreira (não efetivos)	
<u>DAS 03</u>	Remuneração da carreira + FG	2.878,84	Diretor do Patrimônio

Artigo 2º - Requisitos necessários para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Patrimônio:

- z) Idade: Mínima de 21 anos;
- aa) Remuneração: 2.878,84;
- ab) Formação em nível médio completo;
- ac) Provimento: Livre Nomeação e Exoneração;
- ad) Carga Horária: 40 (quarenta) Horas Semanal;

Artigo 3º - Ficam estipuladas às atribuições específicas do setor de patrimônio do Município de Guiratinga, Coordenar todas as atividades relativas ao patrimônio do Município.

Artigo 4º - São atribuições específicas do cargo em comissão de DAS-3 – Diretor de Patrimônio Municipal desempenhar as seguintes funções:

- 31 Organização, manutenção e alimentação do cadastro de bens móveis e imóveis do Município;
- 32 Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário;
- 33 Preparação de processos de alienação de bens móveis do Município considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei;
- 34 Orientação sobre a utilização dos materiais permanentes;
- 35 Fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis;
- 36 Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Instituição;
- 37 Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis;
- 38 Conferência da entrega de material permanente;
- 39 Confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Município;
- 40 Confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis entre entes;
- 41 Controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle;
- 42 Outras tarefas afins que tenham relação ao patrimônio do Município.

Artigo 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover os procedimentos administrativos necessários para o atendimento desta Lei a partir da sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, de 04 de maio de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01 – STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA inscrito no CNPJ sob o nº 08.710.871/0001-00, com o valor total de R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sítio a Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 05 de maio de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva
Diretor do Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor as licitantes abaixo mencionadas:

ITENS: 02, 05, 08, 20, 21, 22, 24, 26, 39 – NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº 41.401.446/0001-05, com o valor total de R\$ 40.411,00 (quarenta mil e quatrocentos e onze reais).

ITENS: 01, 03, 04, 06, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 30, 31, 34, 35, 36, 38 – OLMÍ INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, com o valor total de R\$ 78.764,00 (setenta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 119.175,00 (cento e dezenove mil e cento e setenta e cinco reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 05 de maio de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 02, 05, 08, 20, 21, 22, 24, 26, 39 – NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº 41.401.446/0001-05, com o valor total de R\$ 40.411,00 (quarenta mil e quatrocentos e onze reais).

ITENS: 01, 03, 04, 06, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 30, 31, 34, 35, 36, 38 – OLMÍ INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, com o valor total de R\$ 78.764,00 (setenta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 119.175,00 (cento e dezenove mil e cento e setenta e cinco reais).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sítio a Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila.

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor as licitantes abaixo mencionadas:

ITENS: 01 – STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA inscrito no CNPJ sob o nº 08.710.871/0001-00, com o valor total de R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 05 de maio de 2022.